



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venéris, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1898.
DATA - 11 de SETEMBRO de 2012.

SÚMULA - Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Paranacity, entidade filantrópica, legalmente declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APMIF- Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família, inscrita no CNPJ nº 77.359.891/0001-00, com a finalidade de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Programa de Incentivo fiscal, Lei Federal nº 8069/90, objetivando dar apoio ao cumprimento de sua missão institucional de prestação de Serviços Assistenciais, visando a garantia de direitos e a inclusão social.

Art. 3º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal - Exercício Financeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

